



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



DECRETO Nº 013/2025, DE 25 DE JANEIRO DE 2025.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área destinada para ampliação do açude público do Sítio Berlenga, localizado na zona rural do Município de Caldeirão Grande do Piauí e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições, e, na conformidade da lei Orgânica do Município, no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, Decreto-lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e,

CONSIDERANDO que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e sua manutenção, que beneficiem a população do município de Caldeirão Grande do Piauí-PI;

CONSIDERANDO que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a *“desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro”*;

CONSIDERANDO que o Decreto Lei 3.365 de 21/06/41 que “dispõe sobre desapropriação por utilidade pública”, considera que *“mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios”*;

CONSIDERANDO que o município tem competência para desapropriar imóvel urbano consoante o art. 2º caput do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que a expropriação por utilidade pública trata-se de decisão executória do Poder Público no sentido de que não depende de título fornecido pelo Poder Judiciário para subjugar o bem (*in Direito Administrativo Maria Sylvia Zanella Dipietro, 18º Edição, pág. 158*);

CONSIDERANDO que o art. 167, inciso I, alínea 34, da Lei nº 6.015/73 – Lei dos registros Públicos determina que no registro de imóveis, será feito o registro da desapropriação amigável e das sentenças que, em processo de desapropriação fixarem o valor da indenização;

CONSIDERANDO que a expropriação do bem a seguir discriminado terá por objeto a ampliação do açude público do Sítio Berlenga, localizado na zona rural do Município de Caldeirão Grande do Piauí, visando a melhoria do aparelho estatal no



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



dito local para a público e em prol da sociedade enquadrando-se na modalidade expropriatória de utilidade pública;

CONSIDERANDO finalmente as informações contidas no Memorial Descritivo, no laudo de avaliação oficial e demais documentos constantes no Processo Administrativo relacionado com a presente desapropriação;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, objetivando a ampliação do açude público do Sítio Berlenga, o seguinte imóvel: UMA ÁREA de terra medindo 7.150,00m² (sete mil e cento e cinquenta metros quadrados), situado no Sítio Berlenga, zona rural do Município de Caldeirão Grande do Piauí-PI, identificado pelas coordenadas geográficas Latitude, Longitude e Altitude, Azimutes, Distâncias e Confrontações extraídas do memorial descritivo em anexo, obtido junto ao Sistema de Gestão Fundiário – SIGEF/INCRA.

§ 1º - A referida área de terra deverá ser desmembrada do imóvel rural denominado SÍTIO BERLENGA, situado no Município de Caldeirão Grande do Piauí-PI, registrado no Cartório (CNS): (07.852-7)/ Marcolândia - PI, Matrícula 1331, LV. Geral nº 2 e Ficha 01, com a área de 33,4730 ha, identificado pelas coordenadas geográficas Latitude, Longitude e Altitude, azimutes (expresso em graus, minutos e segundos) distâncias (expressas em metros) e confrontações extraídas do memorial descritivo em anexo, obtido junto ao Sistema de Gestão Fundiário - SIGEF/INCRA.

§ 2º - Será indenizado tempestiva e previamente, após publicação deste Decreto Municipal, o senhor **CIRO VALDIMIRO DE ARAÚJO** inscrito no CPF nº 056.180.583-08, possuidor de fato e de direito da área de terra descrita no “caput”.

§ 3º - O valor devido ao Sr. **CIRO VALDIMIRO DE ARAÚJO** a título de indenização pela desapropriação do referido imóvel, será de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, conforme laudo de avaliação oficial realizado pelo Município de Caldeirão Grande do Piauí-PI.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



§ 4º - Com o pagamento da indenização extingue-se definitivamente a propriedade, a posse e o domínio útil da supracitada área de terra ora expropriada.

Art. 2º- Os recursos financeiros para a execução da presente desapropriação são provenientes de recursos próprios do Município, constantes do orçamento do corrente exercício.

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Caldeirão Grande do Piauí, Estado do Piauí,
em 25 de fevereiro de 2025**

DOUGLAS FILIPE SOUSA GONÇALVES

Prefeito Municipal